



LEI Nº 720/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DO VALOR  
TOTAL DO ORÇAMENTO VIGENTE .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64 e o INCISO-IV, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total estimado da receita do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Os Créditos serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com abertura do presente Crédito Suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei 4.320/64, conforme previstos nos INCISOS: I, II, III do Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei acima mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 11 de julho de 2006.



FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA